



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



**EDITAL Nº 11/2022 – COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA – CTT/UFPI  
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)**

A Direção do Colégio Técnico de Teresina (CTT), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Comitê de Assistência Estudantil (CTT) e com base na Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PAE - Tec) de acordo com a Resolução nº 004/2021-CEPEX/UFPI, torna público o Processo Seletivo Interno para concessão do Benefício Auxílio Estudantil (BAE) destinado a estudantes regularmente matriculados no CTT que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PAE - Tec) tem como finalidade propiciar ao estudante do CTT/UFPI, em situação de vulnerabilidade social, o acesso complementar a satisfação de necessidades básicas do educando, contribuindo para a melhoria das condições de permanência e êxito, propiciando o desenvolvimento do desempenho acadêmico, agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, garantindo assim o acesso à igualdade de oportunidades.

**1.2** Entende-se por vulnerabilidade social um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares, ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições de renda, habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, e de bens de consumo.

**2 DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)**

**2.1** Tem como objetivo disponibilizar até 50 (cinquenta) Benefícios Auxílio Estudantil (BAE). O valor do benefício é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, em conformidade com a Resolução nº 004/2021-CEPEX/UFPI.

**2.2** O BAE terá vigência de, no máximo, 05 meses, correspondendo a um total de até cinco parcelas consecutivas a serem pagas no ano letivo de 2022, conforme disponibilidade orçamentária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**  
**COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



### **3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

**3.1** Para concorrer ao benefício deste Edital, o estudante deverá atender, necessariamente, aos critérios abaixo discriminados:

**3.1.1** Ser procedente de família com renda per capita de até um salário-mínimo e meio.

**3.1.2** Estar regularmente matriculado em um Curso Técnico Concomitante ou Subsequente no CTT/UFPI comprovadamente, cursando disciplinas, de forma remota ou presencial, caso haja oferta;

**3.1.3** Não ser beneficiado com outro tipo de bolsa remunerada no âmbito da UFPI;

**3.1.4** Não ser contemplado com o benefício Residência Estudantil (RE);

**3.1.5** Não possuir vínculo empregatício;

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Os estudantes que irão concorrer ao Benefício Auxílio Estudantil (BAE) deverão realizar, de forma gratuita, a inscrição preenchendo o formulário eletrônico **no período de 01 até 10/08/2022, seguindo o Cronograma deste Edital (Item 10), por meio do link: <https://tinyurl.com/2ab729vo>.**

**4.2** Para a solicitação ser considerada como efetivada, o solicitante deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, adicionar todas as comprovações e ENVIAR o formulário eletrônico.

**4.3** A homologação das inscrições será divulgada conforme o Cronograma deste Edital (Item 10), sendo passível de alterações após análises de recursos pela Comissão.

### **5 DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção será realizada pela análise de informações socioeconômicas e levará em consideração a renda familiar bruta mensal do grupo familiar e análise de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do estudante.

**5.2** A classificação dos estudantes será definida pelo nível socioeconômico individual, da menor para a maior renda per capita familiar e a análise de agravantes sociais.

**5.4** Os candidatos com solicitação de benefício deferida que excederem o número de vagas disponibilizadas neste Edital comporão uma lista de espera, que terá vigência durante o ano de 2022.

**5.5** Caso necessário, serão realizadas entrevistas e visitas domiciliares no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas no momento da inscrição ou em caso de denúncias. O estudante será informado por meio de e-mail ou contato telefônico. Em caso de comprovação de fraudes e/ou realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos no edital o estudante terá sua solicitação indeferida durante o processo seletivo ou ser desligado do benefício, caso já tenha sido contemplado.

**5.6** Em caso de empate na classificação final dos candidatos, os critérios a serem atendidos serão:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



- a) menor renda per capita familiar;
- b) agravantes sociais na família;
- c) o principal provedor da família esteja desempregado;
- d) ser e/ou ter pessoas com deficiência na família;
- e) família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Não possuir diplomação de Curso Técnico ou de Graduação (exceto se o curso técnico tiver sido feito na modalidade Concomitante ou Integrada ao Ensino Médio).

## **6 DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Não enviar a documentação obrigatória completa dentro do período de inscrição;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

## **7 DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO**

**7.1** São condições essenciais para a permanência do estudante no recebimento de Benefício Auxílio Estudantil (BAE):

**7.1.1** Cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos neste Edital, bem como os critérios estabelecidos e aceitos no ato da inscrição do processo seletivo;

**7.1.2** Atender, obrigatoriamente, a todo e qualquer chamado ou convocação feita pela Comissão de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTT, seja para reuniões, atendimentos individuais ou em grupo, a fim de tratar sobre assuntos referentes à sua situação escolar sob os mais diversos aspectos, bem como o estudante deve colaborar com CTT nas atividades de desenvolvimento, permanência e êxito estudantil, sempre que convocado. O não comparecimento a uma convocação sem justificativa, resultará em suspensão ou desligamento do benefício.

**7.1.3** Não incorrer em transgressões registradas pela Comissão de Assistência Estudantil e/ou pela Direção do CTT, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;

**7.1.4** Ter rendimento escolar igual ou superior a seis e frequência superior a 75% em todas as disciplinas em que esteja matriculado.

**7.2** O rendimento e a frequência escolar dos estudantes serão analisados pela Comissão de Assistência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



Estudantil para fins de comprovação de vínculo e desempenho no CTT.

## **8 DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)**

**8.1** São condições para o desligamento do Benefício Auxílio Estudantil (BAE) as situações abaixo listadas.

- a) desligamento da instituição;
- b) trancamento da matrícula ou abandono o curso;
- c) transferência para outra Instituição de Ensino;
- d) não participação em atividades das disciplinas;
- e) recebimento de outro benefício/bolsa no âmbito do CTT, UFPI e outras instituições;
- f) não atendimento dos critérios estabelecidos pelo Item 7 deste edital;
- g) alteração da realidade socioeconômica, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- h) não cumprimento do estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista.

**8.2** Será de inteira responsabilidade do estudante informar à Comissão de Assistência Estudantil as situações listadas acima.

## **9 DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1** Os Resultados da Seleção serão divulgados de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 13) na página [ufpi.br/ctt](http://ufpi.br/ctt), podendo o cronograma do Processo Seletivo ser modificado em função do número de candidatos inscritos.

**9.2** Os recursos poderão ser interpostos após a divulgação da Homologação das Inscrições bem como da divulgação do Resultado Parcial, não cabendo, portanto, recursos após a divulgação do Resultado Final.

**9.3** Os recursos poderão ser enviados através do formulário disponível no link <https://tinyurl.com/28ealrzs> de acordo com o estabelecido no Cronograma deste Edital.

**9.4** Não serão aceitos, como recursos, a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados na etapa de inscrição / entrega de documentação, bem como a inserção de novos dados e/ou membros familiares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



**10 DO CRONOGRAMA ETAPAS**

ETAPAS	DATA	HORÁRIOS
Inscrições: <a href="https://tinyurl.com/2ab729vo">https://tinyurl.com/2ab729vo</a>	01 a 10/08/2022	Até às 23h59min (10/08)
Homologação das Inscrições	11/08/2022	Até às 18h
Interposição de Recurso da Homologação das Inscrições <a href="https://tinyurl.com/28ealrzs">https://tinyurl.com/28ealrzs</a>	11 e 12/08/22	Até às 23h59 (12/08)
Resultado dos Recursos da Homologação das Inscrições	15/08/2022	Até às 18h
Divulgação do Resultado Parcial	Até 17/08/2022	Até às 18h
Interposição de Recurso do Resultado Parcial <a href="https://tinyurl.com/28ealrzs">https://tinyurl.com/28ealrzs</a>	Até 18/08/2022	Até às 23:59 (19/08)
Resultado do Recurso do Resultado Parcial	19/08/2022	A partir das 14h
Divulgação do Resultado Final em <a href="http://www.ufpi.br/CTT">www.ufpi.br/CTT</a>	Até 22/08/2022	Até às 18h

**11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Os benefícios que este Edital contempla não poderão sob hipótese alguma ser acumulados com outro benefício no âmbito da UFPI;

**11.2** O benefício financeiro referente à BAE será depositado mensalmente em **conta bancária nominal do estudante**, sendo de responsabilidade do beneficiário a informação correta dos dados bancários.

**11.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidos no Edital e no compromisso de cumpri-las. É de inteira responsabilidade do estudante certificar-se previamente de que cumpre aos requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas.

**11.4** Os estudantes classificados na lista de espera serão convocados posteriormente conforme forem surgindo novas vagas, respeitando a ordem de classificação e receberão somente as parcelas subsequentes à data de sua convocação.

**11.5** Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil juntamente com a Direção do CTT.

Teresina, 01 de agosto de 2022

Francisco Edinaldo Pinto Mousinho  
Diretor do CTT